



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.**

**CONTRATADA** : COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.

**PREGÃO ELETR.** : Nº 32/21

**DATA** : 06/05/21

**CONTRATO** : Nº 262/21

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal da Educação, **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor mestre, portador do RG nº 33.871.002-4 e do CPF nº 314.981.588-62, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Cláudio Soares, nº 72 – sala 1201 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05422-030, FONE (11) 3360 9755, email [ns@colaborativaeduc.com.br](mailto:ns@colaborativaeduc.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 22.669.372/0001-48 e Inscrição Municipal nº 5.268.431-8, neste ato representada por **NEWTON HEITOR SCHNKMAN**, brasileiro, diretor financeiro, portador do RG nº 3.386.769-0 e do CPF nº 059.494.168-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviço de suporte, acompanhamento técnico e capacitação funcional permanente da plataforma Google Suite For Education, nos termos constantes do Anexo I do edital, como segue:

| <b>Lote/Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>  |
|------------------|---------------|--------------|---|
| 01-001           | 90            | UNIDAD.      | SERVICO DE CAPACITACAO DA PLATAFORMA GOOGLE SUITE FOR EDUCATION.<br>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE SUITE FOR EDUCATION; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 110 HORAS                    |
| 01-002           | 01            | UNIDAD.      | SERVICO DE CONFIGURACAO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION.<br>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION |
| 01-003           | 01            | UNIDAD.      | SERVICO DE SUPORTE TECNICO E PEDAGOGICO DO PAINEL ADMINISTRATIVO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION POR 12 MESES.<br>SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO DO PAINEL                            |



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | ADMINISTRATIVO GOOGLE SUÍTE FOR EDUCATION; PERÍODO DE 12 MESES. |
|--|--|--|---|

1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no anexo I do Pregão Eletrônico nº 32/21, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista do Pregão Eletrônico nº 32/21, e seu respectivo anexo.

1.4. O gestor do contrato será o servidor César Franco de Lima da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades os gestores entrarão em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.5. O preposto da **CONTRATADA** será Newton Heitor Schnkman, brasileiro, diretor financeiro, portador do RG nº 3.386.769-0 e do CPF nº 059.494.168-72, para fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Eletrônico nº 32/21, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 32/21.

3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por dano contra terceiros.

3.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.7. Efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.1.1. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

## CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução dos serviços, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e envio da Nota de Empenho, conforme a solicitação feita pela Secretaria requisitante.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato, considerando-se os preços unitários e os quantitativos apresentados na proposta da **CONTRATADA**, será de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), como segue:

| <b>Lote/Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unit. R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
|------------------|---------------|--------------|--|------------------------|------------------------|
| 01-001           | 90            | UNIDAD.      | SERVICO DE CAPACITACAO DA PLATAFORMA GOOGLE SUITE FOR EDUCATION.<br>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE SUITE FOR EDUCATION; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 110 HORAS   | 2.120,00               | 190.800,00             |
| 01-002           | 01            | UNIDAD.      | SERVICO DE CONFIGURACAO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION.<br>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION                                      | 42.560,00              | 42.560,00              |
| 01-003           | 01            | UNIDAD.      | SERVICO DE SUPORTE TECNICO E PEDAGOGICO DO PAINEL ADMINISTRATIVO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION POR 12 MESES.<br>SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO DO PAINEL ADMINISTRATIVO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION; PERÍODO DE 12 MESES. | 113.640,00             | 113.640,00             |

6.1.2. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços.

6.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

6.2.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

6.2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.6. O reajuste poderá ser anual, ficando eleito pelas partes, o índice INPC do IBGE.

## **CLÁUSULA 7ª - SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais). As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pelas dotações próprias dos orçamentos vigentes, codificadas pelos n.ºs.: 01.07.01.12.3650005.2025.3.3.90.39 e 01.07.02.12.3610005.2025.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

7.2. O presente contrato é firmado através do Pregão Eletrônico nº 32/21, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas quais se regerá, onde a proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

a-) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b-) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na prestação dos serviços e materiais, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

8.2. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão da contratação, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

8.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

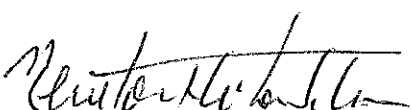
9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

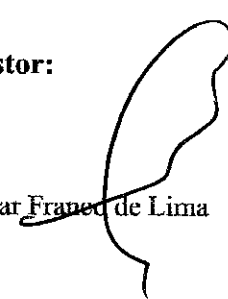
Indaiatuba, 06 de maio de 2021.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

  
**NEWTON HEITOR SCHINKMAN**  
p/ Contratada

**Gestor:**

  
César Franco de Lima

  
LR.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

|                     |   |  |
|---------------------|---|--|
| <b>CONTRATANTE</b>  | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA   |
| <b>CONTRATADA</b>   | : | COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.  |
| <b>CONTRATO</b>     | : | Nº 262/21  |
| <b>OBJETO</b>       | : | Prestação de serviço de suporte, acompanhamento técnico e capacitação funcional permanente da plataforma Google Suite For Education. |
| <b>ADVOGADO OAB</b> | : | Nº   |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 06 de maio de 2021.





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

|       |   |                       |
|-------|---|-----------------------|
| Nome  | : | NILSON ALCIDES GASPAR |
| CPF   | : | Nº 102.119.548-02     |
| Cargo | : | Prefeito Municipal    |

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

|       |   |                       |
|-------|---|-----------------------|
| Nome  | : | NILSON ALCIDES GASPAR |
| CPF   | : | Nº 102.119.548-02     |
| Cargo | : | Prefeito Municipal    |

Assinatura:  NILSON ALCIDES GASPAR

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

|       |   |                                  |
|-------|---|----------------------------------|
| Nome  | : | HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR      |
| Cargo | : | Secretário Municipal da Educação |
| CPF   | : | Nº 314.981.588-62                |

Assinatura:  HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR  
Heleno da Silva Luiz Junior  
Secretário Municipal de Educação

### Pela CONTRATADA:

|       |   |                        |
|-------|---|------------------------|
| Nome  | : | NEWTON HEITOR SCHNKMAN |
| Cargo | : | Diretor Financeiro     |
| CPF   | : | Nº 059.494.168-72      |

Assinatura:  NEWTON HEITOR SCHNKMAN

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

|       |   |                                  |
|-------|---|----------------------------------|
| Nome  | : | HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR      |
| Cargo | : | Secretário Municipal da Educação |
| CPF   | : | Nº 314.981.588-62                |

Assinatura:  HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR  
Heleno da Silva Luiz Junior  
Secretário Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

|                           |   |  |
|---------------------------|---|--|
| <b>CONTRATANTE</b>        | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA   |
| <b>CNPJ</b>               | : | Nº 44.733.608/0001-09  |
| <b>CONTRATADA</b>         | : | COLABORATIVA ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA EME EDUCAÇÃO LTDA.  |
| <b>CNPJ</b>               | : | Nº 22.669.372/0001-48  |
| <b>CONTRATO</b>           | : | Nº 262/21  |
| <b>DATA DA ASSINATURA</b> | : | 06/05/21   |
| <b>VIGÊNCIA</b>           | : | 12 (doze) meses  |
| <b>OBJETO</b>             | : | Prestação de serviço de suporte, acompanhamento técnico e capacitação funcional permanente da plataforma Google Suite For Education. |
| <b>VALOR</b>              | : | R\$ 347.000,00   |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 06 de maio de 2021.

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração


|                      |   |
|----------------------|---|
| Nome                 | LUIZ HENRIQUE FURLAN                          |
| Cargo                | Secretário Municipal de Administração         |
| E-mail institucional | administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br |



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## ANEXO I

### LOTE

| Item | Quant.   | Unid.   | Descrição   |
|------|--|---------|---|
| 01   | <b>90</b><br><br>EDUCAÇÃO<br>RC 122/2021 -<br>Item 1 | UNIDADE | <p><b>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE SUITE FOR EDUCATION; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 110 HORAS;</b></p> <p>A carga horária será composta de encontros síncronos online, atividades a distância utilizando o Google sala de aula e atividades em plataforma de ensino a distância para fixação e revisão do conteúdo. A quantidade máxima de participantes por turma será de 45 pessoas.</p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Aplicar o Programa de Formação com o objetivo de garantir que os conhecimentos adquiridos na fase inicial de formação sejam consolidados e aplicados de maneira planejada e que promova a reflexão do uso de recursos tecnológicos do Google for Education em ambiente educacional assim como sua disseminação em toda a rede de ensino.</li><li>✓ Os encontros síncronos online devem ser realizados no modelo de oficinas práticas e deverão ser voltadas para a utilização de recursos do G Suite for Education que visam a comunicação, o gerenciamento de atividades escolares, armazenamento, produtividade e o trabalho colaborativo, coleta de dados, elaboração e aplicação de atividades avaliativas como provas, simulados e questionários, bem como a organização dos dados coletados e o uso dos recursos com segurança.</li><li>✓ As oficinas práticas também devem focar a produção de propostas pedagógicas para serem aplicadas em sala de aula, utilizando tecnologias educacionais e do G Suite for Education, alinhadas ao referencial curricular da instituição a BNCC - Base Nacional Comum Curricular de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver.</li><li>✓ Contemplar no conteúdo dos encontros de formação habilidades e competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visem envolver, acessar, analisar e criar conteúdos na internet de forma que entenda como o conceito de Cidadania Digital se</li></ul> |



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <p>relaciona com a segurança dos estudantes que estão em processo de formação de opinião e familiarizados com os meios digitais, tornando-se essencial conversar sobre o uso da internet segura e das redes sociais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Aplicar o Programa de Formação inicial que vise promover e facilitar o uso da tecnologia, preparar os educadores que ainda não tiveram contato com a Plataforma G Suite for Education, para reforçar e consolidar os conhecimentos pedagógicos adquiridos acerca da utilização e dos laboratórios da escola com seus alunos:</li><li>✓ Gerenciamento de Arquivos - como organizar seus arquivos na nuvem e como gerenciá-los de forma fácil dentro e fora da sala de aula, com Google Drive;</li><li>✓ Documentos/Textos - Capacitação com foco em desenvolver habilidades do professor em criação de documentos de texto, compartilhamento, criação de textos em grupos, gerenciamento de versões;</li><li>✓ Apresentações e Youtube - Tarefa prática com o Google Apresentações para interagir com o público por meio de perguntas e respostas, promovendo discussões ao longo da apresentação, inserção de vídeos do Youtube Edu, Youtube 360 e Vídeos do Google Drive;</li><li>✓ Planilhas Eletrônicas – Tarefa de como usar uma planilha e transformar em um verdadeiro controlador de tarefas, notas e faltas dos alunos em sala de aula, compartilhamento de relatórios entre professor, coordenador e direção e gráficos inteligentes do Google;</li><li>✓ Formulários - Tarefas de criação de testes pós aulas, avaliações finais com toda segurança, correção automática e relatórios em tempo real, utilizando o Formulário Google;</li><li>✓ Agenda - Tarefa de criação de agenda para cada turma, gerenciamento de compartilhamento, lembrete de eventos que irão ocorrer;</li><li>✓ Classroom - Tarefa de como gerenciar sua sala de aula, com avisos, criação de tarefas, criação de fórum de discussões;</li></ul> |
|--|--|--|---|



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Google Sites - como criar site no Google, escolhendo modelos layout e compartilhamento de informação.</li><li>✓ Google Meet, Chat ou equivalente - Plataforma de mensagens instantâneas e chat de vídeo para realização das aulas síncronas, reuniões entre docentes, pais, alunos, etc;</li><li>✓ Google Earth - como sobrevoar o mundo todo com imagens de satélite, construções em 3D de centenas de cidades, além de terrenos em 3D de todo o planeta, interagindo com as disciplinas de História e Geografia;</li><li>✓ Google Maps - como pesquisar e visualizar mapas e imagens de satélite da Terra, interagindo com as disciplinas de História e Geografia;</li><li>✓ Google Expedições - como usar a ferramenta de ensino com realidade virtual, permitindo passeios virtuais imersivos em todo o mundo, interagindo com as disciplinas de Artes, História e Geografia.</li><li>✓ Para complementar os encontros síncronos online, deverão ser disponibilizadas atividades a distância utilizando o Google Sala de Aula, que correspondem a no mínimo 52 (cinquenta e duas) horas de atividades em seu total. Nessa fase serão distribuídas atividades pedagógicas on-line com tutoria. O material produzido no Google Sala de aula deverá ficar disponível ao participante, para a pesquisa, para a conclusão de todas as atividades referentes aos módulos, incluindo as pendências, caso houver. As atividades pedagógicas têm como objetivo fazer com que pratiquem e vivenciem os recursos abordados nos encontros síncronos online de forma que ampliem as possibilidades de aplicação das tecnologias em sala de aula.</li><li>✓ Após realização dos encontros síncronos online, os participantes deverão realizar as atividades complementares descritas no item anterior para conclusão da primeira etapa de formação. Após esta etapa, será disponibilizado curso em Plataforma de Ensino a Distância auto instrucional que permita que fixe, revise e pratique situações práticas pedagógicas do dia a dia, aplicando as</li></ul> |
|--|--|---|



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

|    |   |         |   |
|----|---|---------|---|
|    |   |         | ferramentas do G Suite For Education com carga horária total mínima de 45 (quarenta e cinco) horas, abordando os recursos apresentados da formação inicial.   |
| 02 | 01<br><br>EDUCAÇÃO<br>RC 122/2021 -<br>Item 2 | UNIDADE | <b>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Desenvolver as atividades técnicas relevantes ao projeto de configuração da plataforma Google for Education. Realizar os levantamentos necessários, assim como o planejamento para a configuração da plataforma Google for Education;</li><li>✓ Configuração do painel G Suite for Education;</li><li>✓ Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto;</li><li>✓ Criação, ajuste e implantação do projeto de ativação do G Suite;</li><li>✓ Configuração e ajuste de DNS do seu domínio personalizado;</li><li>✓ Configurações dos serviços do G Suite;</li><li>✓ Definição dos níveis de permissão e segurança;</li><li>✓ Levantamento de todas as contas, grupos e políticas mantidos no serviço atual;</li><li>✓ Carga inicial de todas as contas, grupos e políticas personalizadas ou estratégia de sincronia através de bases AD, LDAP ou CSV;</li><li>✓ Ensaio das turmas do Google Sala de Aula e também do Google Meet;</li><li>✓ Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;</li><li>✓ Validação da configuração de plataforma de equipamentos com sistemas Google;</li><li>✓ Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.</li><li>✓ A CONTRATANTE fornecerá todos os equipamentos em que a CONTRATADA sincronizará os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) da CONTRATANTE para as contas armazenadas na nuvem. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite open relay para atender os envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.</li><li>✓ Deverá ser realizado todo serviço de</li></ul> |



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

|    |  |         |   |
|----|--|---------|---|
|    |  |         | <p>ensalamento para docentes e discentes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta que possibilite acesso temporário por meio de um acesso seguro a todas as salas de aula virtuais implantadas.</li><li>✓ Disponibilizar um Dashboard de acompanhamento da evolução do projeto, os dados devem vir do console de gerenciamento do G Suite for Education onde apresente no mínimo o número de contas criadas, número de contas ativadas, quantidade de logins realizados, número de salas virtuais criadas, quantidade de interações no Google sala de aula, quantidade de e-mails trocados, uso do Google Drive onde todas essas informações possam ser filtradas por período.</li><li>✓ Realizar, por meio de encontros on-line na modalidade remota, a formação para até 10 (10) participantes responsáveis pela administração da plataforma. O Treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica esteja devidamente qualificada para gerenciar o funcionamento da solução e que para a gestão crie, e implante políticas de segurança. O treinamento poderá ser realizado por meio de Sessões de Workshop com a carga horária mínima de 8 horas presenciais online.</li></ul> |
| 03 | <b>01</b><br><br>EDUCAÇÃO<br>RC 122/2021 -<br>Item 3 | UNIDADE | <b>SERVICO DE SUPORTE TECNICO E PEDAGOGICO DO PAINEL ADMINISTRATIVO GOOGLE SUITE FOR EDUCATION</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Oferecer serviços técnicos de consultoria e configuração do painel administrativo GSuite for Education;</li><li>✓ Oferecer serviços de consultoria de todos os conteúdos aplicados no ITEM 1 - CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION que vise promover e facilitar o uso da tecnologia, para reforçar e consolidar os conhecimentos pedagógicos adquiridos acerca da utilização e dos laboratórios da escola com seus alunos</li></ul>  |

### OBSERVAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3665 – Jd. Regina.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Orientar professores, funcionários e demais colaboradores da instituição no desenvolvimento de novas tecnologias da Plataforma G Suite for Education;
- ✓ Desenvolver uma base de conhecimento docente para a integração das tecnologias em contextos educacionais, a partir do alinhamento com abordagens pedagógicas e ensino de conteúdos específicos;
- ✓ Integrar os conhecimentos sobre a aprendizagem, o pensamento do estudante, os conteúdos específicos e como a tecnologia pode ser utilizado em contextos de ensino e de aprendizagem variados, em múltiplas áreas curriculares voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- ✓ Transformar as dimensões pedagógicas, de conteúdos específicos e tecnológicas inter-relacionadas que ilustram as intersecções da complexidade da prática pedagógica;
- ✓ Oferecer serviços técnicos de configuração do painel administrativo GSuite for Education;
- ✓ Proporcionar com essa plataforma diversas ferramentas educacionais gratuitas tanto para alunos e docentes com o objetivo de aperfeiçoar o ensino e envolver ainda mais os estudantes, principalmente, crianças e adolescentes;
- ✓ Modernizar os processos manuais com os recursos mais avançados da Plataforma Google for Education e suas atualizações diárias



NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

EDITAL Nº 051/2021

Objeto: Aquisição de abraçadeira em aço, balizador, barreira, botoeira, braço projetado, colunas de aço e dupla, contador regressivo, grupo focal, modulo focal, solvente para tintas, tintas para pisos e outros materiais de sinalização viária, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de entrega em até 20 (vinte) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: PCB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MAURO CESAR DOS SANTOS SALTO EIRELI, SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, R & D COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI e MARJ TINTAS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 11 de maio de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 089/2021

Objeto: Prestação de serviços de retirada e colocação de novos adesivos em veículos oficiais, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com o prazo para execução de cada serviço em até 10 (dez) dias, conforme descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do "site" da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br). Os envelopes deverão ser entregues, diretamente à Pregoeira Natalia Alves dos Reis, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2021. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 12 de maio de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

## EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 06/05/21 – Objeto: Prestação de serviço de**

suporte, acompanhamento técnico e capacitação funcional permanente da plataforma Google Suite For Education – Vigência: 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 347.000,00 – Pregão Eletrônico: nº 32/21